



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS DE AÇÃO COMUNITÁRIA**



**EDITAL PRAC Nº 03/2019
PROGRAMA UFPB NO SEU MUNICÍPIO**

A Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários – PRAC por meio da Coordenação de Extensão Cultural – COEX torna público à Comunidade Universitária o processo seletivo de projetos de extensão no Programa UFPB no seu Município de Bolsas de Extensão – Edição 2019.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. A COEX é responsável pela gestão do presente Edital, conforme sua base normativa que está fixada nas Resoluções do CONSEPE Nº 76/97, Nº 61/14 e Nº 17/15.

1.2. O Programa UFPB no seu Município, mantido com recursos próprios da Universidade, previstos no seu orçamento, se constitui em uma das estratégias da política de extensão universitária da UFPB, que tem por objetivo contribuir para o desenvolvimento sustentável dos municípios de sua área de abrangência, com vistas ao empoderamento das comunidades para a melhoria da qualidade de vida.

1.3. Considerando a Resolução CONSUNI Nº 06/2018 concernentes à internacionalização das atividades acadêmicas, esta Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários recomenda que na elaboração de suas propostas, articulem se possível, algum nível de internacionalização com ações e temáticas relacionadas:

a) à promoção da cultura brasileira em outros países;

b) à atuação da extensão universitária, de forma solidária entre redes e parcerias, com vistas à cooperação internacional.

1.4. Considerando o que preconiza a Resolução do CONSUNI Nº 17/2018, que trata da Política Ambiental da UFPB, que visa implantar ou adaptar ações institucionais que possibilitem promover o desenvolvimento sustentável da UFPB e da sociedade, compativelmente com um meio ambiente saudável e ecologicamente equilibrado, por meio do incentivo às ações de extensão orientadas pelos princípios e objetivos da Política Nacional de Educação Ambiental.

1.5. Tendo em vista, a condição da UFPB de signatária de dois memorandos de entendimento com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) em que se compromete em dispensar esforços e contribuir com o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), a Universidade, por meio das ações de extensão universitária, terá um papel de destaque na implementação dessa Agenda, promovendo:

a) oferta de educação de qualidade e formação de recursos humanos;

b) desenvolvimento de iniciativas científicas e tecnológicas inovadoras;

c) desenvolvimento de ‘tecnologias sociais’ e colaboração direta com a sociedade.

1.6. O Programa UFPB no seu Município têm o propósito de oportunizar aos discentes dos cursos de graduação presenciais e a distância da UFPB uma formação acadêmica e cidadã através de ações identificadas com as necessidades e as demandas da sociedade paraibana, a partir de um trabalho conjunto com as comunidades e grupos envolvidos, seguindo os procedimentos e requisitos dispostos no presente Edital.

II – DO CRONOGRAMA

Atividades	Período
Lançamento do Edital	14/03/2019
Vigência do Projeto de Extensão	01/05/2019 a 30/11/2019
Submissão das propostas de ações de extensão pelo SIGAA: https://sigaa.ufpb.br	15/03/2019 a 31/03/2019
Período para validação pelos Departamentos/Chefias imediatas	15/03/2019 a 01/04/2019
Período de avaliação das propostas pelos avaliadores (proponentes) pelo SIGAA	04/04/2019 a 11/04/2019
Resultado preliminar dos projetos classificados	15/04/2019
Prazo para pedido de Reconsideração	16 e 17/04/2019
Resultado final dos projetos classificados	22/04/2019
Prazo para o Coordenador do Projeto acessar o SIGAA e colocar a ação “EM EXECUÇÃO”	Até o dia 23/04/2019
Período de seleção e registro dos bolsistas no SIGAA: 1. Discentes “REGISTRAR INTERESSE” em participar do projeto no SIGAA	23/04/2019 a 30/04/2019
Prazo para o Coordenador extrair do SIGAA a listagem de alunos que demonstraram interesse em seu projeto e encaminhar à Assessoria de Extensão	Até 03/05/2019
Período para o Coordenador do Projeto selecionar o(s) bolsista(s) e cadastrar o “PLANO DE TRABALHO DO(s) BOLSISTA(s)” selecionado(s) no SIGAA	02/05/2019 a 08/05/2019
Período de registro dos Planos de Trabalho dos alunos voluntários no SIGAA	02/05/2019 a 10/05/2019
Período de apresentação dos projetos aprovados pelas equipes(docentes e discentes) em cada Centro	01 a 26/07/2019
Período para submissão dos relatórios finais (docentes e discentes)	30/11/2019
Encontro de Extensão ENEX – 2019	A definir – Campi I e IV A definir – Campi II e III

III – DAS BOLSAS

3.1. O Programa UFPB no seu Município 2019 contará com a oferta de 130 bolsas de extensão, no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) que serão distribuídas, conforme aprovação dos projetos no processo seletivo, na seguinte proporção:

3.1.1. 12 bolsas para atuação de discentes nos Cursos de Idiomas DLEM.

- 3.1.2. 38 bolsas para projetos estratégicos de extensão da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários.
- 3.1.3. 80 bolsas para os projetos das demais unidades acadêmicas e administrativas, segundo a classificação obtida pelos mesmos no processo de seleção em ordem crescente.
- 3.1.4. Em situações em que houver bolsas residuais, as mesmas deverão ser redistribuídas aos projetos que apresentarem as melhores notas, observada a rigorosa ordem de classificação.
- 3.1.5. As bolsas somente serão pagas àqueles bolsistas com Plano de Trabalho, cujo status esteja “ATIVO” no SIGAA, até o dia 15 de maio de 2019.

IV – DAS ÁREAS TEMÁTICAS

- 4.1. Cultura - Desenvolvimento de Cultura; Cultura, Memória e Patrimônio; Cultura e Memória Social; Cultura e Sociedade; Folclore, Artesanato e tradições culturais; Produção Cultural e Artística na Área de Música, Artes Visuais Plásticas e Artes Gráficas; Produção Cultural e Artística na Área de Fotografia, Cinema e Vídeo; Produção Teatral e Circense; Dança; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área; Cultura e Memória Social.
- 4.2. Educação - Educação Básica; Educação e Cidadania; Educação à Distância; Educação Continuada; Educação de Jovens e Adultos; Educação Especial; Educação Infantil; Educação Popular; Educação do Campo; Ensino Fundamental; Ensino Médio; Incentivo à Leitura; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas de Educação; Cooperação Interinstitucional e Internacional na área de Educação.

V – DAS LINHAS DE ATUAÇÃO ALINHADAS COM OS OBJETIVOS DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (AGENDA 2030)

- 5.1. De forma complementar à definição das áreas temáticas, este edital relaciona 17 Linhas de Atuação em consonância com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável com a finalidade de identificar nas propostas submetidas, a sua contribuição na implementação local, regional ou nacional da Agenda 2030 são elas:
 - 5.1.1. Erradicação da Pobreza – projetos que viabilizem estratégias que contribuam com a erradicação da pobreza em todos os sentidos.
 - 5.1.2. Fome Zero e Agricultura Sustentável – projetos que viabilizem estratégias que possam contribuir no aumento da produtividade dos pequenos agricultores, incluindo mulheres e povos indígenas, de modo a aumentar a renda de suas famílias.
 - 5.1.3. Saúde e Bem-Estar – projetos que viabilizem estratégias para contribuir com a redução da mortalidade neonatal, da obesidade e a erradicação de doenças como tuberculose e a malária, às decorrentes do HIV, mas também a conscientização quanto ao uso de álcool e drogas e o esclarecimento cada vez maior em torno da saúde mental e da importância do bem-estar psicológico e físico.
 - 5.1.4. Educação de Qualidade – projetos que viabilizem estratégias em todos os níveis educacionais, desde a primeira infância até a vida adulta, com vistas a contribuir para a garantia de que a educação seja viável para todas e todos, sem discriminação de gênero.
 - 5.1.5. Igualdade de Gênero – projetos que contribuam com estratégias para a erradicação de todas as formas de violência contra meninas e mulheres, assim como para o empoderamento das mesmas.

- 5.1.6. Água Potável e Saneamento – projetos que contribuam para a gestão mais responsável dos recursos hídricos, incluindo a implementação de saneamento básico em todas as regiões vulneráveis e a proteção dos ecossistemas relacionados à água, como rios e florestas.
- 5.1.7. Energia Acessível e Limpa – projetos que contribuam para a utilização de uma energia fornecida limpa e barata, para não que não haja prejuízos ao meio ambiente durante a sua produção e também não haja dificuldades de acesso pelas pessoas de baixa renda e em situação de vulnerabilidade.
- 5.1.8. Trabalho Decente e Crescimento Econômico - projetos que visem apoiar o empreendedorismo, a criatividade e a inovação, como também incentivar a formalização e o crescimento das micro, pequenas e médias empresas, inclusive por meio do acesso a serviços financeiros.
- 5.1.9. Indústria, Inovação e Infraestrutura - ações que promovam uma maior democratização no acesso às novidades tecnológicas de produção, crescimento da capacidade produtiva, construção de infraestruturas resilientes e promoção de uma industrialização inclusiva e sustentável e de inovação.
- 5.1.10. Redução das Desigualdades – projetos que contribuam para promoção de uma melhor distribuição de renda, redução das desigualdades e combate à xenofobia.
- 5.1.11. Cidades e Comunidades Sustentáveis – projetos que contribuam para viabilização de uma urbanização inclusiva e sustentável, e a capacidade para o planejamento e a gestão participativa, integrada e sustentável dos assentamentos humanos.
- 5.1.12. Consumo e Produção Responsáveis – projetos que contribuam para a redução substancial da geração de resíduos por meio da prevenção, redução, reciclagem e reuso.
- 5.1.13. Ação Contra a Mudança Global do Clima – projetos que contribuam para o desenvolvimento de tecnologias que permitam reduzir o desgaste do planeta.
- 5.1.14. Vida na Água - projetos que contribuam para a conscientização quanto à poluição dos oceanos e combate a todas as práticas ilegais de pescaria que prejudicam o ecossistema marinho.
- 5.1.15. Vida Terrestre – projetos que contribuam para aumentar a mobilização com vistas a proteção, recuperação e promoção do uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gestão sustentável das florestas, combate à desertificação, à degradação da terra e à perda de biodiversidade.
- 5.1.16. Paz, Justiça e Instituições Eficazes – projetos que contribuam para o combate à corrupção, à impunidade, às práticas abusivas e discriminatórias, à tortura, bem como todas as formas de restrição das liberdades individuais.
- 5.1.17. Parcerias e Meios de Implementação – projetos que contribuam para o fortalecimento dos meios de implementação, assim como na revitalização da parceria global para o desenvolvimento sustentável.

VI – DA SUBMISSÃO DOS PROJETOS

- 6.1. Estão aptos a submeter propostas os servidores docentes e técnico-administrativos com nível superior da Universidade Federal da Paraíba e que estejam em efetivo exercício.
- 6.2. O período de submissão de propostas irá das 00:00 do dia 15 de março de 2019 até às 23h59 do dia 31 de março de 2019.
- 6.3. No cadastro da proposta, o proponente deverá informar qual das 3 (três) áreas temáticas da Extensão universitária caracteriza sua ação.

6.4. O proponente também deverá informar qual(ais) a(s) linha(s) de atuação alinhada(s) com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável – ODS, descritas no título 5 deste Edital, que está(ão) contemplada(s) na sua proposta.

6.5. O proponente, docente ou técnico-administrativo com nível superior, poderá submeter, na condição de coordenador, apenas um projeto de Extensão - Programa UFPB no seu Município 2019, e poderá participar como colaborador em outra(s) ação(ões) de extensão de acordo com seu Plano Individual Docente ou regime de trabalho do técnico.

6.5.1. Quando a coordenação for exercida por servidor técnico-administrativo com nível superior, recomenda-se a participação de pelo menos um docente no projeto, a fim de contribuir com o acompanhamento das atividades acadêmicas e de orientação pedagógica aos discentes participantes da ação.

6.6. A equipe do projeto poderá ser composta por:

- a) coordenador - docente ou técnico-administrativo extensionista;
- b) coordenador adjunto - docente ou técnico-administrativo extensionista;
- c) colaborador (es) - docente (s) ou técnico-administrativo (s) extensionista (s);
- d) extensionista colaborador externo - participante externo;
- e) aluno (s) bolsista (s) – discente regularmente matriculado em curso de graduação na UFPB (Inciso I, Art. 3º do Decreto 7.416/2010);
- f) aluno (s) voluntário (s) - discente regularmente matriculado em curso de graduação e de pós graduação na UFPB.

6.7. O proponente deverá cadastrar sua proposta de ação de extensão no SIGAA da UFPB, no endereço: <https://sigaa.ufpb.br>.

6.7.1. Só serão aceitos, nesse Edital, cadastros de ações de extensão nas modalidades cursos e projetos.

6.7.1.1. Na modalidade cursos só serão aceitas propostas do DLEM/CCHLA e NIETI/PRAC.

6.7.1.2. As propostas de cursos de outras unidades distintas daquelas contidas no sub item anterior serão removidas.

6.7.2. Não serão aceitos, neste Edital, cadastros de ações que caracterizem uma empresa júnior, regida pela Lei 13.267/2016. O registro das empresas juniores deverá ser realizado no Edital do Fluxo Contínuo de Extensão (FLUEX) 2019.

6.7.3. Os projetos terão vigência de 01 de maio de 2019 a 30 de novembro de 2019, com duração de 07 (sete) meses e carga horária total de 560 horas anuais.

6.7.4. Para a submissão de projetos que irão atuar em comunidades, escolas, associações, ONGs e instituições em geral, o Proponente deverá anexar documento comprobatório da aceitação e da viabilidade de execução da proposta junto ao público alvo objeto do projeto.

6.8. O proponente deverá efetuar o seu login no SIGAA e proceder aos seguintes passos:

6.8.1. Docente: Menu docente > Editais Publicados > Botão Cadastrar Proposta > Submeter Nova Proposta > Selecionar modalidade Projeto e preencher a proposta.

6.8.2. Técnico-Administrativo: Módulo Extensão > Submeter Propostas > Submeter Nova Proposta > Selecionar modalidade Projeto e preencher a proposta.

6.9. Para o preenchimento das propostas o proponente deverá inserir as informações solicitadas nas seguintes etapas:

- a) dados gerais da ação (campo obrigatório) – o proponente deverá preencher informações sobre o Título da ação, Ano, Período de Realização (01 de maio de 2019 a 30 de

novembro de 2019), Área de Conhecimento CNPQ, Abrangência, Área Temática de Extensão (em conformidade com o Título IV deste Edital), Coordenador da Ação, Ação vinculada a Programa Estratégico de Extensão (em conformidade com o Título V deste Edital), Público Alvo do Projeto, Local de Realização, Formas de Financiamento do Projeto e Unidades Envolvidas na Execução;

- b) formas de Financiamento do Projeto – é importante ressaltar que o proponente deverá selecionar “Financiado pela UFPB” e na caixa de diálogo indicar que está concorrendo ao Edital Programa UFPB no seu Município 2019;
- c) dados do projeto (campo obrigatório) - Nesta etapa o proponente deverá descrever o desenvolvimento da proposta observando os itens obrigatórios de sua estrutura: Resumo, Justificativa, Fundamentação Teórica, Metodologia, Referências, Objetivos Gerais (objetivos gerais e específicos) e Resultados esperados. É importante, ressaltar que a proposta deve estar alinhada aos critérios de avaliação constantes no item 8.7 deste Edital;
- d) membros da equipe da ação (campo obrigatório) - cadastrar os demais membros da equipe docentes, técnico-administrativos, discentes (voluntários) e participantes externos de acordo com o item 6.6 deste edital. Só após o processo seletivo e consequente aprovação da proposta, o proponente deverá indicar no SIGAA o discente bolsista;
- e) equipe Executora (campo obrigatório) - cadastrar objetivos e atividades, informando período de realização das atividades, carga horária total e designando aos membros suas respectivas cargas horárias, conforme disciplinado no título VII deste Edital;
- f) orçamento detalhado – este edital só prevê recursos para o custeio de bolsas, outras despesas não serão consideradas, o preenchimento é desnecessário;
- g) orçamento consolidado - este edital só prevê recursos para o custeio de bolsas, outras despesas não serão consideradas, o preenchimento é desnecessário;
- h) anexar arquivos (campo obrigatório) - arquivos que considere relevante para seu projeto, as cartas de anuência/aceite ou quaisquer outros documentos comprobatórios deverão ser anexados nesta etapa do preenchimento;
- i) anexar fotos – arquivos de imagem que considere relevante para seu projeto;
- j) resumo da ação (campo obrigatório) - Visualizar a proposta elaborada e submetê-la.

6.10. Ao submeter a proposta, esta permanecerá com o status “aguardando aprovação pelo departamento”.

6.11. A Chefia Imediata deverá acessar o SIGAA, impreterivelmente, no período de 15 de março a 01 de abril de 2019 e proceder à validação da proposta conforme a seguinte orientação:

6.11.1. Na aba Chefia, selecionar autorizações > autorizar ação de extensão. Na tela seguinte, aparecerão todas as propostas de ação de extensão vinculadas a sua unidade. A chefia deverá clicar em analisar proposta, informando se o ato de validação é em Ad referendum, aprovado em reunião ordinária ou extraordinária, informando a data, confirmando por fim a validação.

6.11.2. No ato da validação, a Chefia Imediata deverá observar a carga horária destinada ao respectivo subordinado, pela qual estará autorizando a dedicação semanal do mesmo para a atividade de extensão.

6.12. Ao ser validada, a proposta da ação de extensão pelo Chefe de departamento ou Setor, será automaticamente enviada à COEX pelo SIGAA e o status da ação passará a “Submetida”.

6.13. O proponente deverá acompanhar o fluxo de submissão de sua proposta como forma de garantir que a mesma alcance o status “submetida” dentro do período previsto no item 6.11 neste Edital.

6.14. A Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários não se responsabilizará por propostas não submetidas em decorrência de eventuais problemas técnicos, congestionamento do SIGAA ou por não validação pela chefia imediata em tempo hábil.

6.15. O proponente que ocupa função de chefia terá sua proposta imediatamente submetida, não sendo necessária a validação da chefia superior. A validação automática das ações cadastradas pelas chefias é uma prerrogativa da arquitetura do SIGAA.

VII – DAS CARGAS HORÁRIAS

7.1. Os projetos do Programa UFPB no seu Município 2019 terão carga horária total de 560 horas, com uma dedicação semanal de 20 horas.

7.1.1. O proponente deverá cadastrar a carga horária total de cada atividade, bem como dos respectivos membros responsáveis pela realização das mesmas. O SIGAA não multiplica a carga horária semanal de cada membro, apenas soma aquelas que forem destinadas a cada membro por atividade, atreladas aos objetivos específicos de cada projeto, por membro para efeitos de certificação.

7.2. As cargas horárias totais para os membros da equipe executora do projeto deverão obedecer às seguintes recomendações:

- a) o coordenador do projeto, se docente, deverá disponibilizar no máximo 20 horas semanais, perfazendo um total de no máximo 560 horas anuais para as atividades a serem desenvolvidas no projeto de extensão, observados os limites estabelecidos no § 9º do Art.6º da Resolução CONSEPE Nº 17/2015;
- b) o coordenador do projeto, se técnico-administrativo com nível superior, deverá disponibilizar até 20 horas semanais, perfazendo um total de até 560 horas anuais para a realização das atividades a serem desenvolvidas no projeto de extensão, desde que devidamente autorizado pela Chefia Imediata do servidor no SIGAA, sem prejuízo das demais atribuições inerentes ao cargo que ocupa;
- c) **o coordenador adjunto ou colaborador, se docente, deverá disponibilizar no máximo 12 horas semanais ou 360 horas anuais para as atividades a serem desenvolvidas no projeto de extensão, observados os limites estabelecidos no § 9º do Art.6º da Resolução CONSEPE Nº 17/2015;**
- d) **o coordenador adjunto ou colaborador, se técnico-administrativo com nível superior, deverá disponibilizar até 12 horas semanais ou 360 horas anuais para a realização das atividades a serem desenvolvidas no projeto de extensão, desde que devidamente autorizado pela Chefia Imediata do servidor no SIGAA, sem prejuízo das demais atribuições inerentes ao cargo que ocupa;**
- e) o extensionista colaborador externo, poderá disponibilizar até 20 horas semanais ou 560 horas anuais para a realização das atividades a serem desenvolvidas no projeto de extensão;
- f) o aluno bolsista deverá disponibilizar **obrigatoriamente** 20 horas semanais perfazendo um total de 560 horas anuais para as atividades a serem desenvolvidas no projeto de extensão;
- g) o aluno voluntário poderá disponibilizar até 20 horas semanais ou 560 horas anuais para as atividades a serem desenvolvidas no projeto de extensão.

VIII - DO PROCESSO SELETIVO

8.1. As propostas com status “Submetida” serão distribuídas automaticamente para avaliação, dentro da mesma área temática de atuação do projeto, no período indicado no Título II deste Edital.

8.2. Todo proponente será obrigatoriamente avaliador, e avaliará, em média, três propostas.

8.2.1. No período de avaliação das propostas que vai de **04 a 11 de abril de 2019**, o proponente ficará obrigado a consultar a área de avaliação de propostas no SIGAA e reportar quaisquer problemas na avaliação das mesmas à COEX/PRAC para imediata correção.

8.3. Cada proposta avaliada terá três notas dadas por três avaliadores diferentes, distribuídos automaticamente pelo sistema, para mesma área temática da ação de extensão na qual foi inscrita a proposta.

8.3.1. Nos casos de propostas não avaliadas, cabe ao Presidente do Comitê de Extensão avaliá-las, sem prejuízo para o proponente da ação. **No entanto, o avaliador omissor terá sua proposta desclassificada do processo seletivo.**

8.4. O proponente avaliador deverá acessar o SIGAA, na aba Extensão > Comissão de Avaliadores Membros do Comitê > Avaliar Propostas, na qual aparecerão as propostas a serem avaliadas, mediante aferição de notas e emissão de parecer.

8.5. Os avaliadores deverão realizar as avaliações, rigorosamente no período destinado a esta etapa, conforme disciplinado no **Título II e item 8.2.1** deste Edital.

8.6. Os avaliadores devem atribuir notas de zero a dez e suas frações para cada proposta de ação de extensão, com obrigatória emissão de parecer, sem esse parecer as propostas avaliadas não tramitarão no sistema.

8.7. Os avaliadores deverão considerar os critérios e respectivos pesos, conforme quadro abaixo, na etapa de avaliação:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS			
1.Relevância Acadêmica:		Peso	Pontuação
1.1	Articulação das atividades de extensão propostas com o(s) Projeto(s) Pedagógico(s) do(s) Curso(s) (PPC) envolvidos no projeto.	0,5	0,00 – 10,00
1.2	Articulação da ação de extensão com o ensino e a pesquisa, caracterizada pela integração da ação desenvolvida à formação acadêmica e cidadã do discente e pela produção e difusão de novos conhecimentos e novas metodologias.	1,0	0,00 – 10,00
1.3	Articulação das áreas do conhecimento na consecução do projeto, por meio da interdisciplinaridade.	1,0	0,00 – 10,00
1.4	Equipe executora: avaliar a participação de docentes e colaboradores levando em consideração a multiplicidade de departamentos e setores envolvidos	1,0	0,00 – 10,00
1.5	Fundamentação conceitual e metodológica	0,8	0,00 – 10,00
2. Relevância Social		Peso	Pontuação
2.1	Articulação do projeto com as necessidades e as demandas provenientes da sociedade e grupos	0,8	0,00 – 10,00
2.2	Objetivos e atividades dirigidas ao empoderamento do público alvo	0,8	0,00 – 10,00
2.3	Impacto social, pela ação de superação dos problemas	1,0	0,00 –

	sociais, contribuição à inclusão de grupos sociais, ao desenvolvimento de meios e processos de produção, inovação e transferência de conhecimento e à ampliação de oportunidades educacionais, facilitando o acesso ao processo de formação e de qualificação		10,00
2.4	Nível de vulnerabilidade da população participante	0,6	0,00 – 10,00
3. Viabilidade de execução e sustentabilidade do Projeto		Peso	Pontuação
3.1	Coerência entre os objetivos e metas e a estratégia/atividades propostas	0,5	0,00 – 10,00
3.2	Infraestrutura e recursos humanos adequados para a realização da ação; presença de instituições parceiras; e facilidade para a sua execução, considerando os deslocamentos da equipe. Conferir cartas de anuência, e documentos de parcerias.	0,7	0,00 – 10,00
3.3	Existência de mecanismos e formas de monitoramento e avaliação bem estabelecidos	0,8	0,00 – 10,00
3.4	Consistência do cronograma das atividades: observar se a vigência do projeto está de acordo com o Edital e se as atividades propostas estão coerentes com o período indicado pelo proponente para a execução.	0,5	0,00 – 10,00
MÉDIA ARITMÉTICA			Até 10,0

8.8. Após o término da avaliação, as propostas avaliadas, estarão disponíveis para COEX/PRAC prosseguir com a divulgação do resultado parcial;

8.9. Serão classificados os projetos que atingirem a pontuação mínima média de 7,0 (de um máximo de 10,0), sendo considerada a nota fracionada em até 3 casas decimais. E a partir desta classificação serão atribuídas as bolsas de extensão da maior até a menor nota atribuída a proposta até atingir o quantitativo máximo de bolsas para essa seleção;

8.10. Caso existam empates, serão considerados os seguintes critérios para desempate:

- a) o proponente que concluiu o Programa UFPB no seu Município 2018 com Relatório Final aprovado;
- b) o proponente que, na qualidade de coordenador de projeto no Programa UFPB no seu Município 2018, tenha submetido resumos de bolsistas e voluntários ao XIX ENEX;
- c) o coordenador de projeto no Programa UFPB no seu Município 2018 que tenha participado como avaliador das Tertúlias do XIX ENEX, ou apresentado a COEX, em tempo hábil, justificativa de ausência por escrito.

8.11. Serão acatados pedidos de reconsideração no período de 16 a 17 de abril de 2019, caso o proponente venha a discordar do resultado parcial obtendo média final inferior a 7,0 (sete).

8.12. O proponente deverá preencher o formulário de reconsideração disponível no endereço eletrônico www.prac.ufpb.br, no menu formulários, e encaminhar impreterivelmente até às 23:59 do dia 17 de abril de 2019 para o e-mail programaufpbnoseumunicipio2019@gmail.com informando o assunto “RECONSIDERAÇÃO EDITAL Programa UFPB no seu Município 2019”.

8.13. O resultado final com a rigorosa ordem de classificação e respectiva concessão de bolsas será divulgado no dia 22 de abril de 2019 no endereço eletrônico www.prac.ufpb.br.

IX – DA SELEÇÃO DOS ALUNOS BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS: CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS

9.1. O processo seletivo ocorrerá no período de 23 a 30 de abril de 2019 em conformidade com os requisitos do item 9.2 deste Edital e etapas descritas no Título II, como também critérios e procedimentos estabelecidos pelas Assessorias de Extensão dos Centros de Ensino aos quais os projetos estão vinculados.

9.2. Cada Assessoria de Extensão deverá normatizar os procedimentos de seleção de bolsistas e voluntários, cujo o processo deverá ser publicado e divulgado pelas Assessorias, seguindo rigorosamente o período estabelecido no item 9.1.

9.2.1. Para a seleção de discentes que tenham interesse em participar do projeto de extensão aprovado no Programa UFPB no seu Município 2019 na condição de Bolsista ou Voluntário, o(a) interessado(a) deverá atender aos seguintes pré-requisitos, conforme Decreto N° 7416/2010, como também outros que se façam necessários ao processo de seleção de alunos com perfil extensionista:

- a) estar regularmente matriculado (a) na UFPB;
- b) não participar, como bolsista, de outros programas acadêmicos;
- c) não ser concluinte;
- d) apresentar Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) satisfatório;
- e) para voluntários, desconsiderar a alínea b desse sub item.

9.2.2. Cada discente só poderá se inscrever em até três projetos de extensão.

9.3. No período de 23 de abril a 08 de maio de 2019, após a divulgação do resultado final e definitivo dos projetos aprovados com Bolsa no Edital Programa UFPB no seu Município 2019, os candidatos a bolsistas e o discente que deseje participar do projeto na condição de voluntário, deverão adotar os seguintes procedimentos:

- a) fazer a adesão no SIGAA ao Cadastro Único;
- b) registrar o interesse por participar de ação de extensão no período de 23 a 30 de abril de 2019;
- c) selecionar o projeto de sua preferência.

9.3.1. Deverá ser entregue junto às Assessorias de Extensão dos Centros e unidades da UFPB as quais os projetos estão vinculados, a seguinte documentação dos discentes selecionados como Bolsistas: Termo de Compromisso (Anexo I) em três vias devidamente assinado; Histórico escolar atualizado emitido pela coordenação do curso ou CODESC; cópia de CPF e RG; Comprovante de conta corrente ou conta poupança da rede bancária **exceto conta poupança do Banco do Brasil** (cópia do cartão)– devendo o aluno bolsista ser o titular da conta.

9.4. A Assessoria de Extensão de cada Centro deverá encaminhar à COEX os documentos apresentados pelos bolsistas e a Relação (em ordem alfabética) dos Bolsistas Selecionados (Anexo II) com dados (nome, matrícula, Curso, CPF, Projeto, Coordenador) dos alunos selecionados como Bolsistas dos projetos do Centro até o dia 15 de maio de 2019.

9.4.1. Após o prazo estabelecido no item 9.4, não será possível assegurar o pagamento das bolsas do mês de maio do corrente ano.

9.5. Os alunos selecionados terão direito, se cumprirem com as obrigações pactuadas com o coordenador do projeto e as atribuições do Título XI, a uma bolsa por até 07 meses, no valor mensal de 400,00 (quatrocentos reais), durante o período de execução do projeto.

9.6. Os alunos só poderão participar do mesmo Projeto, como Bolsista de Extensão Programa UFPB no seu Município, em no máximo duas edições, conforme Parágrafo Único do Art. 27 da Resolução Nº 76/97.

X – DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGATORIEDADES DOS COORDENADORES

- 10.1. Executar o projeto juntamente com os demais membros da equipe.
- 10.2. Cadastrar o Plano de Trabalho de bolsistas e voluntários.
- 10.3. Encaminhar a listagem **com a documentação** dos alunos selecionados como Bolsista para a Assessoria de extensão até o **dia 13 de maio de 2019**.
- 10.4. Gerenciar no SIGAA a equipe organizadora, participantes, atividades, cargas horárias e relatórios dos discentes.
- 10.5. Orientar conjuntamente com os professores e técnicos da equipe, os bolsistas, voluntários e colaboradores em todas as etapas do projeto.
- 10.6. Encaminhar a frequência mensal dos alunos bolsistas do projeto à Assessoria de Extensão do Centro (Anexo IV) até o dia 10 de cada mês, que, por sua vez, a remeterá à COEX/PRAC até o dia 15 de cada mês (o não cumprimento dos prazos implicará na suspensão do pagamento da bolsa).
- 10.7. Comunicar à Assessoria de Extensão do Centro o desligamento e/ou substituição de alunos bolsistas e voluntários, conforme anexo III deste Edital até o dia 13 de cada mês que, por sua vez, a remeterá à COEX/PRAC até o dia 15 de cada mês.
- 10.8. Gerenciar e aprovar Relatório final dos bolsistas por meio do SIGAA.
- 10.9. Apresentar o projeto no Seminário de Extensão do seu respectivo Centro de Ensino conforme calendário proposto pela COEX/PRAC em conjunto com a Assessoria de Extensão do centro.
- 10.10. Submeter, por meio do SIGAA Relatório Parcial no quinto mês de execução do projeto.
- 10.11. Orientar discentes bolsistas e voluntários, colaboradores e técnicos para a produção de trabalhos acadêmicos que deverão apresentados no XX ENEX – 2019, e em outros eventos acadêmicos.
- 10.12. Participar, obrigatoriamente, do XX ENEX como avaliador das Tertúlias.
- 10.13. Elaborar e enviar o relatório final no período exigidos pela COEX e acompanhar a aprovação dos mesmos.
- 10.14. Certificar todos os participantes da equipe, no caso de colaboradores externos.
- 10.15. Comunicar imediatamente qualquer afastamento legal, enviando cópia do ato para a COEX/PRAC, como também indicar o novo coordenador.
- 10.16. **O Coordenador poderá ser citado para devolver recursos caso se afaste sem deixar substituto ou caso não atinja, nem parcialmente os objetivos propostos.**
- 10.17. O coordenador será proibido de delegar suas obrigações de coordenador para os discentes participantes do projeto.

XI – DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS

- 11.1. Participar da execução do projeto com dedicação obrigatória de 20 (vinte) horas semanais;
- 11.2. Cumprir com as atividades discriminadas no Plano de Trabalho cadastrado pelo coordenador do projeto no SIGAA.
- 11.3. Elaborar o relatório final e entregar ao coordenador que, por sua vez, deverá incorporar, como anexo (em PDF), no SIGAA na data definida por este edital;

11.3.1. O relatório final deverá conter: título do projeto, área temática de atuação, nome do coordenador, local de realização do projeto, identificação do público do alvo, breve relato da contribuição da experiência extensionista para sua formação acadêmico-profissional e cidadã e identifica de que forma o projeto de extensão estava articulado com o ensino e a pesquisa.

11.3.2. Preencher e enviar, também, o Relatório Final disponível no SIGAA.

11.4. Apresentar, obrigatoriamente, os resultados propostos e alcançados das atividades no XX Encontro de Extensão – ENEX 2019, promovido pela PRAC, previsto para outubro/novembro de 2019, conforme Cronograma constante no Título II deste edital.

XII – DAS ATRIBUIÇÕES DOS ALUNOS VOLUNTÁRIOS

12.1. Participar efetivamente das ações do projeto, com cumprimento da carga horária definida pelo coordenador do projeto no respectivo Plano de Trabalho.

12.2. Elaborar o relatório final e entregar ao coordenador que, por sua vez, deverá incorporar, como anexo (em PDF) no SIGAA na data definida por este edital.

12.2.1. O relatório final deverá conter: título do projeto, área temática de atuação, nome do coordenador, local de realização do projeto, identificação do público alvo, breve relato da contribuição da experiência extensionista para sua formação acadêmico-profissional e cidadã e, identificar de que forma o projeto de extensão esteve articulado com o ensino e a pesquisa.

12.2.2. Preencher e enviar, também, o Relatório Final disponível no SIGAA.

12.3. Participar do XX ENEX, até 30 de novembro de 2019, mediante submissão de resumos ou como monitor de sala.

XIII – DAS ATRIBUIÇÕES DOS DOCENTES E TÉCNICOS COLABORADORES

13.1. Participar na elaboração, execução e avaliação de todas as ações do projeto, cumprindo a carga horária definida pela coordenação do mesmo.

13.2. Elaborar relatório final e entregar ao coordenador da ação (em formato PDF).

13.2.1. O relatório final deverá conter: título do projeto, área temática de atuação, nome do coordenador, local de realização do projeto, identificação do público alvo, breve relato da contribuição da experiência extensionista para sua formação acadêmico-profissional e cidadã e, identificar de que forma o projeto de extensão esteve articulado com o ensino e a pesquisa.

13.3. Participar, obrigatoriamente, como avaliador do XX ENEX e como orientador dos discentes na elaboração dos resumos e submetê-los ao ENEX 2019.

XIV – DAS ATRIBUIÇÕES DOS CHEFES DE DEPARTAMENTO/CHEFIAS IMEDIATAS

14.1. Validar no SIGAA, dentro do período estabelecido no item 6.11 deste edital, as propostas de ação de extensão dos docentes e/ou técnico-administrativos subordinados a sua unidade de lotação.

14.2. Analisar no SIGAA, dentro do período estabelecido no Título II deste edital, os relatórios finais das ações de extensão dos docentes e/ou técnico-administrativos subordinados a sua unidade de lotação.

XV – DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

15.1. O acompanhamento e avaliação dos projetos, “EM EXECUÇÃO”, serão realizados pela COEX/PRAC em conjunto com as Assessorias de Extensão de cada Centro de Ensino, mediante a realização de Seminários com a apresentação das atividades dos projetos pelos discentes e docentes da equipe e análise do(s) relatórios parcial (ais) e final (ais), enviados pelo coordenador da ação no SIGAA.

15.1.1. Os Seminários deverão acontecer em cada Centro de Ensino de 01/07/2019 a 26/07/2019.

15.2. Todos os projetos Programa UFPB no seu Município 2019 também serão avaliados na ocasião das apresentações dos resultados das ações no XX Encontro de Extensão/ENEX.

XVI – DA CERTIFICAÇÃO

16.1. Será concedida a certificação ao projeto que cumprir com as atividades, cronograma e objetivos propostos, mediante a submissão e aprovação do relatório final da ação pelo SIGAA que deverá ser validado pelo Chefia Imediata no sistema e posteriormente aprovado pela COEX/PRAC.

16.1.1. Os discentes; bolsistas e voluntários deverão acessar o SIGAA e proceder com o envio do(s) relatório(s) final (ais).

16.1.2. A carga horária de cada membro da equipe de execução não poderá ultrapassar a carga horária total do projeto – 560 horas.

16.1.3. O coordenador do projeto será responsável pelos registros dos membros da equipe de execução no sistema SIGAA, com suas respectivas atividades e cargas horárias.

16.1.4. Após aprovação do relatório final pela COEX/PRAC, os certificados estarão disponíveis no SIGAA e serão emitidos aos interessados (membros internos e externos) mediante acesso por meio de login e senha.

16.1.5. Todos os certificados possuem uma numeração e um código para verificação da sua autenticidade, não sendo necessárias assinaturas (do Pró-Reitor e do Coordenador da Ação) para sua validação.

16.1.6. A carga horária de cada participante será aquela registrada no SIGAA pelo coordenador, de acordo com as suas respectivas atividades e funções no projeto.

16.1.7. O coordenador deverá anexar relatório final do discente (em formato PDF), bem como produtos a partir dos resultados da ação, por exemplo: fotos, vídeos, cartilhas e etc.

16.2. Durante a execução do projeto, o SIGAA possibilita a emissão de declaração de participação no projeto para os membros da equipe.

16.3. Após o status “concluído”, o SIGAA somente emitirá os certificados do projeto.

16.4. Durante o período de submissão e aprovação do relatório final o SIGAA não expedirá nenhum comprovante de participação para equipe executora.

XVII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O coordenador será responsável pela atualização dos dados informados no SIGAA.

17.2. Todos os dados inseridos no SIGAA pelos coordenadores e demais membros da equipe devem ser legais e atualizados, observando a carga horária destinada as ações de extensão, como também o que determinam as Resoluções vigentes.

17.3. A PRAC não se responsabilizará por erros de preenchimento pelo proponente quando do cadastro da proposta no SIGAA, como também por problemas técnicos que impossibilitem a transmissão de dados no momento da submissão.

17.3.1. Em ambas as situações citadas no item acima, o proponente terá sua proposta excluída do Edital Programa UFPB no seu Município 2019.

17.4. Os coordenadores cujos projetos forem aprovados sem bolsa, estes poderão solicitar até o dia 30 de maio de 2019 a vinculação de sua ação ao Edital FLUEX 2019 COPAC/PRAC, por meio do e-mail: programaufpbnoseumunicipio2019@gmail.com

17.5. Fica vedado alterar o título do Projeto em qualquer etapa de vigência deste Edital.

17.6. Conforme Art.287 da Resolução CONSEPE Nº 16/2015, fica assegurado aos/às estudantes da UFPB, cujo nome civil não reflita adequadamente sua identidade de gênero, o direito de uso e de inclusão nos registros acadêmicos do seu nome social, conforme conste na base de dados do SIGAA.

17.6.1. Os Assessores de Extensão deverão orientar os discentes que necessitem deste dispositivo, como também observar na conferência da documentação recebida o disposto no caput deste item, seja para a seleção de bolsistas e voluntários, seja para encaminhamento à COEX/PRAC.

17.7. Os Centros, Departamentos e Setores, e/ou parceiros externos serão corresponsáveis na execução dos projetos do Programa UFPB no seu Município 2019, disponibilizando apoio econômico, financeiro, logístico ou de infraestrutura.

17.8. Em caso de descumprimento dos itens 10.11 e 13.3 deste Edital, o coordenador e colaboradores não poderão coordenar projetos de extensão no ano subsequente, estes terão suas propostas desclassificadas do próximo certame.

17.9. Na publicação e/ou quaisquer outros meios de divulgação dos trabalhos realizados e de seus resultados, deverá ser mencionado o apoio da PRAC/UFPB.

17.10. Os valores residuais decorrentes do não pagamento de bolsas por diversos motivos, dentre eles a ausência da frequência mensal dos bolsistas constatadas pelo(s) coordenador(es) da ação, serão remanejados pelo Presidente do Comitê de Extensão para pagamentos de bolsas a discentes participantes dos projetos já aprovados e em execução, das diversas unidades de ensino e setores da UFPB.

17.11. Nenhuma das etapas do cronograma deste Edital será prorrogada.

17.12. O proponente concordará com todas as regras, períodos e procedimentos do presente Edital sob as quais não poderá alegar desconhecimento.

17.13. Os casos omissos serão decididos pela Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários – PRAC.

João Pessoa, 13 de março de 2019.

Antonio Gualberto Filho
Coordenador -COEX/PRAC

Orlando de Cavalcanti Villar Filho
Pró-Reitor /PRAC



ANEXO I
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS DE AÇÃO COMUNITÁRIA



UFPB NO SEU MUNICÍPIO 2019
TERMO DE COMPROMISSO – PRAC/COEX 2019

A Universidade Federal da Paraíba, por meio da Coordenação de Extensão Cultural - COEX, e o (a) aluno (a), _____ do Curso de _____, do Centro _____, Matrícula _____, RG _____ CPF _____, Banco _____, Agência nº _____, Conta Bancária nº _____, Endereço _____ CEP: _____ Telefone _____, e-mail: _____ estabelecem o presente compromisso, de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – A Universidade Federal da Paraíba atribuiu ao aluno a condição de Bolsista do Programa – UFPB NO SEU MUNICÍPIO, conforme Edital Nº 03/2019, da UFPB/PRAC/COEX, junto ao projeto _____

Coordenado por _____ do Departamento/Setor _____ do Centro/ Unidade _____

Cláusula Segunda – A condição de bolsista de que trata a Cláusula Primeira será exercida em regime de 20 (vinte) horas semanais de trabalho efetivo, no horário que for estabelecido pelo(a)

Coordenador(a) do projeto e compatível com o horário acadêmico, sem qualquer vínculo empregatício com a Universidade, conforme o disposto na Lei nº87.497/1982.

Cláusula Terceira – A retribuição financeira será paga mensalmente mediante comprovação de frequência, a título de bolsa no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

Cláusula Quarta – As atribuições do(a) bolsista, de que trata o presente compromisso, serão supervisionadas pela Assessoria de Extensão dos Centros e pela COEX/PRAC/UFPB.

Cláusula Quinta – O não cumprimento das obrigações decorrentes deste compromisso importa na suspensão do pagamento da bolsa.

Cláusula Sexta – Os alunos selecionados terão direito a um total de sete (07) bolsas, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), respeitando-se o ano letivo de 2019, com carga horária total de 560 horas.

Cláusula Sétima – As partes elegem o foro da Justiça Federal de João Pessoa para serem dirimidas todas as questões oriundas do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, as partes assinam este Termo de Compromisso em três vias de igual teor, cabendo a primeira via à COEX/PRAC/UFPB e a segunda ao bolsista e a terceira à Assessoria de Extensão.

João Pessoa, ____/____/ 2019.

Bolsista

Coordenador COEX

Coordenador do Projeto



ANEXO III

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

ASSESSORIA DE EXTENSÃO



Edital UFPB NO SEU MUNICÍPIO 2019

Solicitação de Cancelamento de Bolsistas e/ou Substituição			
Projeto:			
Coordenador:			
Aluno/Bolsista a ser cancelado:			
Curso:		Matrícula:	
Mês do cancelamento:			
Aluno/Bolsista Substituto (se houver)			
Curso:		Matrícula:	
RG:		CPF:	
Banco:	Agência:	Conta:	
Telefone para contato:			
E-mail:			
Mês da Substituição:			

João Pessoa,

Coordenador Projeto

Assessoria de Extensão

ANEXO IV



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
ASSESSORIA DE EXTENSÃO



UFPB NO SEU MUNICÍPIO 2019

Frequência Mensal

**Relação dos Alunos Bolsistas com frequência integral para
pagamento da Bolsa de Extensão do Mês de ____/2019**

Nº	Nome do Bolsista*	Matrícula	CPF	Banco	Conta	Agência

OBS: Quadro com as informações necessárias para solicitar o pagamento dos bolsistas

*Favor preencher em ordem alfabética

Assinatura do Coordenador do Projeto